



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL
EDIÇÃO DE 13 a 18/06/95

LEI Nº 1024

SÚMULA: "Regulamenta o uso de alto falantes (som) amplificado) para vendedores ambulantes, e dá outras providências".-

"O POVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E, EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANÇÃO A SEGUINTE LEI":

ARTIGO 1º - Fica autorizado no limite territorial do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, o uso de alto-falantes nos veículos dos vendedores ambulantes, desde que:

- I - seja requerido junto ao setor competente da municipalidade;**
- II - seja quitado junto aos cofres do município a Taxa de Licença; e**
- III - seja respeitado o horário das 12:00 às 19:00 horas todos os dias da semana.**

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 12 de maio de 1995.-**


PAULO CEZAR NOCERA
Prefeito